



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLYCY

REQUERIMENTO Nº 645 DE 2017

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC 93/2017, que *cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.*

CAE

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 93, de 2017, de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), é de fundamental importância para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade e, conseqüentemente, o fortalecimento da democracia.

No Estado de São Paulo, tivemos nos últimos anos um expressivo crescimento do número de eleitores e, em consequência, avolumaram-se as maiores exigências com relação ao funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral desse Estado. Infelizmente, esse crescimento da demanda pelos serviços eleitorais não foi acompanhado do aumento respectivo das capacidades administrativas da Justiça Eleitoral, que desde o ano de 2005, ou seja, há 12 anos, conta com o mesmo número de servidores efetivos e comissionados. E mesmo com a implantação da presente proposta, o TRE-SP ainda apresentará a maior disparidade entre a relação de número de eleitores para cada servidor, fato que demonstra a elevada sobrecarga de trabalho na sua estrutura de pessoal.

Recebido em 24/10/2017
Hora: 20:04

Diogo Geovani Raes Ferreira
Matrícula: 29951 9L9F/SCM



SF/17169.80016-26

Página: 1/2 19/10/2017 11:35:11

e3e6faec6bde6b67db602d449a76a69851



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLYCY

A urgência na apreciação dessa matéria da justifica ainda pela proximidade das eleições gerais a ocorrerem em 7 de outubro de 2018, de importância histórica para a democracia e o futuro do Brasil. São 425 zonas eleitorais e cujos processos eleitorais exigem a instalação de pelo menos 10.453 locais de votação e 92.185 seções eleitorais.

Importante ressaltar que o Anexo V da Lei Orçamentária para 2017, a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, em seu item 2.5.2, contém autorização para a criação dos cargos propostos no projeto em análise, bem como para o respectivo provimento. Portanto, com todo respeito à Comissão de Assuntos Econômicos, não vemos razão para a apreciação daquele colegiado, visto que o projeto atende todos os requisitos constitucionais de adequação financeira e orçamentária.

Por esses motivos, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do regime de urgência para a presente matéria.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2017.

Marta Suplicy (1)
Senadora Marta Suplicy
(PMDB - SP)

Raimundo Lira
OK - (22)
X

Lindbergh
(11) OK

Eduardo Amorim
OK (16)

Wilder Morais
OK - (X)

Total - 40



SF/17169.80016-26

Página: 2/2 19/10/2017 11:35:11

e3e6faec6bdeb64036b6b7db602d449a76a69851

